



**10º Encontro Internacional de Política Social**  
**17º Encontro Nacional de Política Social**  
**Tema: Democracia, participação popular e novas resistências**  
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

---

**Eixo: Fundamentos teóricos da Política Social**

**O familismo no Brasil: a proteção social embasada no cuidado**

**Raíssa Cristina Arantes<sup>1</sup>**

**Resumo:** A presente pesquisa tem por objetivo apresentar a relação do Estado brasileiro com as famílias, no que tange à esfera do cuidado, enquanto um modelo de produção e reprodução social. Assim, realiza-se um estudo acerca do familismo na constituição das políticas sociais, a fim de compreender o atual cenário do cuidado e sua relação com a proteção social ofertada, ou não, pelo Estado brasileiro. Como definição, recorre-se à Esping-Andersen (1991), que estabelece como familista os países cujos Estados transferem a responsabilidade pela execução da proteção social para as famílias. A metodologia de pesquisa consiste em um levantamento bibliográfico de autores de referência na temática, tais como Mioto, Horst, Saraceno, Esping-Andersen e Bhattachayra.

**Palavras-chave:** Familismo; Proteção Social; Cuidado.

**Familism in Brazil: social protection based on care**

**Abstract:** The aim of this research is to present the relationship between the Brazilian state and families, with regard to the sphere of care, as a model of social production and reproduction. Thus, a study is carried out on familism in the constitution of social policies, in order to understand the current scenario of care and its relationship with the social protection offered or not offered by the Brazilian state. The definition is based on Esping-Andersen (1991), who defines familism as countries whose states transfer responsibility for implementing social protection to families. The research methodology consists of a bibliographical survey of leading authors on the subject, such as Mioto, Horst, Saraceno, Esping-Andersen and Bhattachayra.

**Keywords:** Familism; Social Protection; Care.

**Introdução**

A proteção social brasileira constitui-se de uma aparente “parceria” entre o Estado, a família e o mercado. Essa afirmação é feita por Moraes et. al (2020) e Pereira (2008), que destacam que a formação das políticas públicas no Brasil foi consolidada a partir de um processo historicamente fundado na responsabilização familiar, em um cenário de formação sócio-histórica dependente, embasado no trabalho escravo e exploração dos povos originários, refletindo, especialmente, na opressão e na situação da mulher na dinâmica do cuidado.

Dentro deste contexto é que, através de um levantamento bibliográfico, objetiva-se apresentar a relação do Estado brasileiro com as famílias, no que tange à esfera do cuidado, enquanto um modelo de produção e reprodução social. Assim, realiza-se um estudo acerca do familismo na constituição das políticas sociais, a fim de compreender o

---

<sup>1</sup> Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Doutoranda em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa. E-mail: raissa.arantes@ufv.br

atual cenário do cuidado e sua relação com a proteção social ofertada, ou não, pelo Estado brasileiro.

## **Desenvolvimento**

### **A ideologia da família**

Preliminarmente, defende-se aqui a família enquanto parte de uma construção social, política e ideológica. Conforme análises de Lessa (2012), Engels (2021) e Horst e Miotto (2021), argumenta-se o seu caráter histórico e sua constituição e transformação ao longo do desenvolvimento da sociabilidade. Com base no materialismo histórico-dialético, nega-se, categoricamente, que a família é algo natural e eterno, ou seja, contesta-se o seu caráter a-histórico. Em tempo, de acordo com Moser e Gelinski (2015), a família é considerada também uma construção política e ideológica na medida em que, historicamente, as famílias são definidas a partir de suas funções.

Ideologicamente, partimos da concepção lukácsiana de ideologia, em que, esta é “antes de tudo uma forma de elaboração ideal da realidade que serve para tornar a práxis social dos homens consciente e operativa” (LUKÁCS, 2010, p.57). É através do conceito de ideologia, enquanto um veículo de conscientização e de prévia-ideação, que se formula e induz, histórica e socialmente, a relação entre homens e mulheres na sociabilidade do capital.

O desenvolvimento da família aqui referenciado, com base na teoria social marxista, é exposto por Friedrich Engels na obra *A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, em que o autor realiza uma análise crítica à Morgan. Engels (2021), através do materialismo histórico-dialético, analisa a construção da família nas relações sociais ao longo da história. Segundo o autor, na fase do estado Selvagem, em que predominava a apropriação da natureza, tendo como seus primeiros instrumentos, derivados da madeira, ossos, chifres e pedras, observa-se a família consanguínea. Para o autor, essa é a primeira fase na constituição da família, quando se excluía pais e filhos de relações sexuais mútuas. As relações davam-se na transformação de irmãos e irmãs em marido e mulher, através de relações carnavais bilaterais e endógenas.

Posteriormente, na Barbárie, segunda fase da cultura e constituição pré-histórica, correspondeu a criação do animal doméstico e ao desenvolvimento da agricultura, elevando as condições de produção através da pedra polida. Ainda conforme o autor, essa fase representou um salto para a humanidade, pois permitiu o aprimoramento da caça e da produção de alimentos. Nesta fase, também houve uma evolução no modelo

familiar. Segundo Engels (2021), constituiu-se então a família sindiásmica, em que foram excluídas as relações carnavais entre irmãos e irmãs, passando a somente ser permitida a relação entre sobrinhos e sobrinhas, primos e primas, com o objetivo de manter o matrimônio por grupos fechados. Ainda nesta fase, o direito materno era superior em casos de dissolução de matrimônio. Aqui, observava-se que já havia a divisão de gênero nas tarefas e funções no seio das famílias, mas a mulher ainda mantinha a predominância sobre o direito materno.

Já na terceira e última fase analisada por Engels (2021), a Civilização compreende o período em que o homem continuou evoluindo na produção, especificamente marcado pelo período da industrialização, instituindo a propriedade privada dos meios de produção. Marca-se neste período, o desenvolvimento humano e a coletividade, a formulação do alfabeto, aprimorando os meios de comunicação, bem como os interesses e necessidades do Estado e da então burguesia.

Engels (2021) aponta que, no período da Civilização, institui-se o modelo da família monogâmica e um momento marcado pela permuta do direito materno ao direito paterno. O autor afirma que, embora sempre houvesse papéis definidos às mulheres, é com o advento da propriedade privada, que marca a opressão das classes sociais, que se observa também um incremento à opressão às mulheres e aos escravos.

A família monogâmica marca o poder do matrimônio e da fidelidade para as mulheres, que somente podiam se relacionar com um homem através do casamento. É neste período que se estipulou a obrigação feminina dos cuidados com o lar, dos filhos e, principalmente, ao marido. Engels (2021) então afirma que, à medida em que as relações sociais perdiam o seu caráter primitivo, mais opressivas se tornavam as relações de classe, raça e gênero.

Dessa forma, Engels (2021) destaca que há uma inversão na ordem do direito materno através da composição da família monogâmica. Este passa a ser substituído pelo direito paterno, que é “garantido” diante da fidelidade conferida à mulher. O homem passa a se tornar, nas palavras do autor, o proprietário, não só da sua própria força de trabalho, e para alguns poucos dos seus meios de produção, mas também ganha o poder de controle sobre as suas famílias, sob a perspectiva da herança e hereditariedade.

Como é possível perceber, desde a constituição cultural da pré-história, e da formação das famílias, à mulher é relegado o papel do cuidado com a alimentação, com o lar e com as crianças. Essa delimitação do papel da mulher intensifica-se na fase da

Civilização, através da família monogâmica, fomentada pela opressão que elas sofriam e pelo papel social que passaram a exercer no âmbito da família.

Lessa (2012, p.41) aponta que a família monogâmica faz parte de um dos processos alienantes da sociabilidade burguesa e são refletidos na consciência “em uma concepção de mundo na qual a nossa presente essência burguesa perde o seu caráter histórico e se eleva à determinação eterna, inescapável, do ser humano”.

Ainda sobre a regra monogâmica, Lessa (2012, p.42) afirma que esta só se aplica para as mulheres, sendo a monogamia “a expressão, por todos os lugares, do patriarcalismo”. Para o autor, a monogamia não vela contra a poligamia, e sim, se contrapõe à família primitiva, cujo caráter coletivo do trabalho requeria outra relação entre homens e mulheres. Portanto, para Lessa (2012), era imprescindível destruir essa velha sociedade, visto que ela era incompatível com a exploração do homem sobre o homem. Assim, rompidas as relações sociais embasadas no trabalho coletivo e na divisão igualitária da produção, a família passa a se destacar na medida em que se desenvolve a apropriação privada dos meios de produção.

Para o autor, nessa sociedade, através do sistema patriarcal, divide-se as funções inerentes e separadas dos homens e das mulheres. A partir daí, o Estado, através da monogamia, passa a regular e organizar a família. Às mulheres, ficou relegado o espaço do lar, e não da propriedade, cabendo a estas a tarefa do cuidado, da alimentação, que são convertidas em atividades privadas. Já os homens, cuidavam da propriedade, do trabalho, da direção do Estado, dentre outros.

Lessa (2012) ainda relata que, para além da separação entre homens e mulheres, na sociedade de classes se distingue o feminino do masculino. O feminino, ao longo dos anos, vem se convertendo na imagem da mulher frágil e submissa, enquanto a imagem dos homens vem sendo construída como o exercício do poder, como se a sua superioridade fosse generalizada e eterna na sociedade de classes patriarcais “por rigorosa necessidade ontológica” (Lessa, 2012, p. 44). As relações mercantis fornecem a base social para a gênese e desenvolvimento do individualismo, sendo representada pela família monogâmica burguesa. A acumulação primitiva, ainda segundo o autor, teve como condição indispensável a separação entre a comunidade e o indivíduo e, conseqüentemente, a conversão de homens e mulheres entre feminino e masculino.

Lessa (2012, p. 50) afirma que a família monogâmica burguesa se converte em “alienações, em desumanidades socialmente postas”, e são palco de conflitos “cada vez mais socialmente visíveis, uma arena de luta entre a esposa e o marido”. Para o autor, a família monogâmica possui dimensão bárbara e alienada.

O que se percebe, assim, é que desde o desenvolvimento da sociedade, em especial na sociabilidade capitalista, por meio da família monogâmica, tem-se a ideologia dos papéis postos para o feminino enquanto responsável pelos cuidados da família e pelo lar, enquanto ao homem cabe o papel de provedor, associado ao trabalho remunerado no mercado, embasado no sistema patriarcal.

Segundo Cisne e Santos (2018), a palavra patriarcado advém do latim, que significa o pai sobre o comando - cabendo ao papel do homem o poder de comando, não somente no sentido de garantia de sustento de sua família, como sobre a reprodução dos corpos femininos. Às mulheres, segundo as autoras, necessitavam comprovar a servidão, a obediência, a filiação legítima, os cuidados com a casa e família, e a garantia da extensão/continuidade da família através dos filhos, futuras mãos de obra do processo produtivo da sociedade moderna. É sob este cenário que se consolida a função da mulher através do trabalho não-remunerado sobre a premissa do cuidado.

Contudo, Saraceno (1997) afirma que a família não é só lugar de consenso, antes o contrário, assim como tudo na sociedade capitalista, a família é permeada por contradições. E para as famílias que se encontram fora da ideologia da família monogâmica é que o Estado passa a intervir. Historicamente, tem-se a intervenção estatal para as famílias que não conseguiam manter o padrão do homem provedor e da mulher cuidadora.

### **O Estado e a família na garantia da proteção social**

Segundo Saraceno (1997), a intervenção do Estado na família vem desde o nascimento do próprio Estado moderno. Nas palavras da autora, a relação família - Estado se dá ao passo em que o Estado afirma o seu poder sobre as famílias através do monopólio da força e da elaboração de normas. Contudo, a autora salienta que essa intervenção é também um espaço de conflitos, tendo em vista que o Estado imprime a concepção da família monogâmica patriarcal e coloca as famílias que não seguem esse formato como “perigosas”. Dessa forma, é pontuado que as famílias que não assumem o padrão do homem trabalhador/provedor e da mulher cuidadora, em especial as famílias das classes populares, eram tidas pelo Estado com um perigo, portanto, necessitavam de controle.

A referida autora também expressa que o Estado, ao propagar os valores das famílias monogâmicas, acaba por impulsionar a dicotomia entre os gêneros, estimulando o trabalho não remunerado exercido pelas mulheres, bem como reforçando os direitos individuais dos homens. Fato consensual entre os estudiosos é que a família é objeto direto de intervenção estatal.

No seio dessas intervenções se encontram as políticas de proteção social. Dessa maneira, era necessário que o Estado garantisse a proteção social por meio da prevenção de alguns riscos sociais, dentre eles, aqueles provenientes do mercado de trabalho e da “ausência” de saúde. As políticas de proteção social são formuladas e vão se desenvolvendo de acordo com a percepção dos estados nacionais, do seu papel necessário de intervenção e controle social sobre as famílias. Para tal, o Estado passa a promover políticas sociais destinadas e focalizadas na família patriarcal.

De acordo com Saraceno (1997), é sobre as políticas sociais que nasce o Estado social, na medida em que o Estado regula a família, através de serviços tais como saúde, segurança de rendimentos, educação, dentre outros. Ou seja, medidas em que o Estado fornece proteção, ao mesmo tempo em que define padrões e condições de desenvolvimento e acumulação capitalista.

A autora aponta que é importante destacar que o Estado social intervém no campo da reprodução, mas que não tira da família os deveres que antigamente lhe eram próprios, dentre eles, a satisfação das necessidades dos seus membros. Ao Estado cabia assumir responsabilidades ante as chamadas “incapacidades” da família, ou quando existia a necessidade de “controlar os mais perigosos para a ordem pública” (SARACENO, 1997, p. 211).

Essa relação entre o Estado e a família pode ser analisada sobre três níveis, sendo eles: os mecanismos redistributivos, o sistema família-serviços e a divisão do trabalho familiar. Conforme Saraceno (1997), os mecanismos redistributivos são decisivos para a qualidade de vida, e eles são ofertados via transferências monetárias ou serviços como os sanitários, de educação, dentre outros. Já o sistema serviços-família, “embora os serviços usem e tenham à disposição as famílias, grande parte do trabalho de reprodução necessário, desde o trabalho doméstico ao tratamento da assistência dos membros não autossuficientes, desenvolve-se ainda em larga medida nas famílias” (SARACENO, 1997, p. 214). Neste caso, a autora destaca os serviços de cuidado, exercidos pela família, em especial com crianças que se encontram fora da escola/creche e da pessoa idosa em

situações já debilitadas de saúde. Além dos casos em que a família precisa gerar os seus serviços para se ter acesso aos serviços gerados pelo Estado. E na falha das famílias, a autora pontua que majoritariamente a solução do Estado é por via da institucionalização.

No que concerne aos serviços de divisão do trabalho familiar, Saraceno (1997) afirma, categoricamente, que o trabalho familiar é potencialmente feminino. Ou seja, o trabalho da família é o trabalho não-remunerado da mulher ao cumprir o seu papel socialmente imposto de cuidadora dos membros da família, aos moldes da sociabilidade patriarcal.

[...] foram as análises sobre o trabalho que as mulheres realizam na e para a família que mostraram este grande recurso escondido nas políticas sociais (e por outro lado muito dos que se lamentam da excessiva presença do estado, ou da delegação no estado no campo da reprodução, indicam bastante explicitamente as mulheres com as responsabilidades familiares e as culpadas deste fenômeno). Isso significa que o estado social, apoiado na família para o seu funcionamento, apoia-se na realidade também sobre uma estrutura precisa das relações entre os sexos. (SARACENO, 1997, p. 218)

Tem-se, então, que a relação do Estado com a família, e o surgimento das políticas sociais, são sustentados pelo trabalho não remunerado das mulheres do núcleo familiar. Tendo em vista que o Estado só deve intervir quando esse cuidado não consegue ser realizado por e pela família, leia-se, pela mulher.

### **A proteção social e o cuidado sobre o Estado familista**

Historicamente, a proteção social se efetiva mediante o chamado compartilhamento de responsabilidades entre o Estado, o mercado e a família. Gosta Esping-Andersen (1991) afirma que o Estado não só intervém através das políticas sociais quando a família, por si só, não consegue garantir a proteção de seus membros, como também transfere a responsabilidade de tal para a própria família, constituindo-se, assim, em um Estado cujas políticas sociais são denominadas como familistas.

É impensável analisar a relação entre o Estado e a família sem que se perpassa pela discussão da relação desigual de sexos na sociedade patriarcal. Segundo Martino (2015), as políticas de proteção familistas combinavam proteção social contributiva com a figura do homem provedor, dando centralidade às mulheres como responsáveis pelos cuidados da família. Esse processo se dá através do trabalho informal e não remunerado do cuidado, em especial para aqueles que necessitam de uma atenção especial, com destaque para as crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência. O cuidado com essa parcela da população, historicamente se efetivou sempre de maneira informal, direcionado às atribuições e deveres que as mulheres exerciam dentro do seio familiar.

Bhattacharya (2013), ao analisar a Teoria da Reprodução Social<sup>2</sup>, aponta que a entrada massiva das mulheres no mercado de trabalho gerou também um duplo trabalho, visto que elas passam a conciliar o trabalho na esfera da produção com o trabalho na esfera da reprodução. Ou seja, ao mesmo tempo em que as mulheres avançam no trabalho no mercado formal, ainda mantém o trabalho de reprodução da força de trabalho, bem como gera as condições para que a família tenha proteção e garanta a continuidade de manutenção da força de trabalho.

Ainda segundo a autora, é através da esfera do cuidado que se possibilita a condição de existência do capitalismo, pois é ela quem dá a base de sustentação para que a força de trabalho possa se transformar em mercadoria.

No caso específico do Brasil, segundo Cisne e Santos (2020), há um destaque ainda maior para a responsabilidade do cuidado feminino no seio familiar exercido pelas escravas negras e povos originários. Mulheres negras, desde a escravidão até os dias atuais, são majoritariamente as responsáveis pelos cuidados de suas famílias e das famílias dos outros - atuando atualmente como empregadas domésticas, cuidadoras de idosos, cuidadoras sociais, dentre outros. As autoras afirmam que estas mulheres fazem parte de uma grande parcela da população com “identidade de objeto”. As mulheres negras carregam o traço histórico da serventia e do cuidado, antes “a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados” e atualmente as “empregadas domésticas de mulheres liberadas” (CISNE; SANTOS, 2020, p. 67).

Carloto (2015) afirma que a categoria do cuidado é uma atividade tipicamente feminina, não remunerada, que não possui nem valorização social e nem mesmo reconhecimento. Aponta-se para uma inflexão do cuidado enquanto trabalho com um amplo viés sexista, diante de uma maior responsabilização das mulheres pelo cuidado, sendo ele de forma remunerada ou não.

O cuidado, enquanto uma perspectiva de trabalho, sempre foi mediado pela relação estatal. Estudos apontam que a relação entre o Estado e a família, em especial no que tange à proteção social, se efetiva com especial destaque para as políticas de cuidado. Embora ocorram de maneiras diferentes em cada país, a forma como o Estado atribui a responsabilidade para a família ou mercado é o que define se o país possui políticas familiares ou não.

---

<sup>2</sup> Compreensão marxista da esfera da produção e reprodução embasadas na opressão às mulheres. A Teoria da Reprodução Social analisa a opressão das mulheres dentro da luta de classes no modo de produção capitalista.

Também através da perspectiva do cuidado é que estudiosos como Gosta Esping-Andersen (1991) e Saraceno (2016) analisam as tipologias de relações entre Estado, família e mercado na provisão do bem-estar. Segundo Esping-Andersen (1991), a proteção social aos indivíduos se efetiva através de um certo grau de compartilhamento de responsabilidades pelo sistema de proteção social entre o Estado, o mercado e a família.

Se o grau de compartilhamento é elevado, ou seja, se o Estado realiza menos políticas de proteção social, e deixa mais a cargo da família e do mercado a responsabilidade pelo bem-estar, este Estado é conhecido como familista. Mas se o Estado propõe políticas efetivas de proteção social aos indivíduos, este Estado é considerado como desfamilista.

Saraceno (2016) avança nas análises de Esping-Andersen (1991) alegando que este analisou os estados de bem-estar sem levar em conta o trabalho não remunerado das mulheres. Assim, segundo a autora, é sobre a premissa do trabalho feminino gratuito de assistência (cuidado) que se fornece os elementos constitutivos do estado de bem-estar.

Ainda segundo Saraceno (2016), além do cuidado, ou da assistência às famílias na provisão da proteção social, também se tem o acesso ao mercado de trabalho e à previdência social. Isto é, são esses os três pilares de constituição dos estados de bem-estar social. E a intensidade desses três elementos é que definem a dependência econômica e os serviços de cuidado realizados através do trabalho não remunerado das mulheres na esfera doméstica.

Carloto (2015), ao retratar o sistema de proteção social através do *Welfare State*, afirma que este regime supõe a renda proveniente ao homem, com políticas previdenciárias para prevenção de riscos, tais como acidentes de trabalho, desemprego, dentre outros. Nas palavras da autora, cabe ao homem o dever de assegurar os cuidados e a manutenção monetária da família. Em contrapartida, cabe às mulheres o papel de responsável pelos cuidados da família, a educação dos filhos, e a estabilidade emocional da esfera familiar. E ao Estado, cabe o dever de gerar postos de trabalho aos homens, garantir o mínimo de saúde e educação para gerar futura mão de obra, e garantir fundos para evitar os riscos sociais aos homens através das chamadas Caixas de Previdência.

Contudo, com base na Teoria da Reprodução Social, o Estado capitalista, ao regular a força de trabalho, e não criar políticas sociais de cunho universal, reforça o caráter protetivo sobre a responsabilidade da família. Mesmo em um cenário de políticas

de transferência de renda, de prevenção à riscos sociais, o Estado familista não abrange a esfera do cuidado pois, segundo Fraser (2023), o trabalho doméstico é que possibilita a acumulação. Por isso, o familismo sustenta o modo de produção capitalista e, portanto, o cuidado não perpassa pela garantia de direitos.

Enquanto modelo estatal que possui políticas sociais desfamilistas, Minayo (2021) traz como exemplo a Escandinávia, que possui um modelo de proteção social mais universal e organizado. Neste país, o governo se responsabiliza pelos dependentes, permitindo que os entes familiares permaneçam no mercado de trabalho, assumindo a contribuição financeira e capacitação para os cuidadores.

### **Estado familista e ausência de políticas para o cuidado no Brasil**

Como anteriormente colocado, a intervenção estatal na provisão do sistema de proteção social se efetiva por meio das políticas públicas, embasadas em um modelo familista.

Historicamente, o modelo de bem-estar social começa a apresentar sinais de esgotamento já na década de 1970, refletindo, segundo Mezáros (2015), em uma crise estrutural que busca encontrar respostas através do neoliberalismo que, segundo Behring (2009), prima pela intervenção mínima do Estado nas sequelas da questão social<sup>3</sup>.

O neoliberalismo e o neoconservadorismo potencializam a responsabilização para a família e terceiro setor as soluções para diminuição dos impactos das sequelas da questão social. Segundo Horst e Miotto (2021, p.37), o familismo, enquanto um mecanismo ideológico, “se reproduz como estratégia para responsabilizar os indivíduos e suas famílias pelo caos instalado pela sociabilidade burguesa”. Ou seja, diante da crise estrutural, a resposta ideal apresentada pelo modo de produção capitalista é a intensificação da responsabilização familiar.

Segundo Miotto (2010), o neoliberalismo vem carregado de uma proposta que coloca a família como “recurso fundamental para a construção da sociabilidade e preservação do tecido social” (MIOTTO, 2010, p. 47), colocando-a com papel substitutivo sobre o dever de exercer o sistema de direitos sociais.

---

<sup>3</sup> “Questão social” aqui compreendida enquanto expressão do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e seu ingresso no cenário político e organizativo na sociedade capitalista diante da relação contraditória entre capital x trabalho explorado. Netto (2001) afirma que a “questão social” não é senão a manifestação, no cotidiano da vida social, das contradições inerentes das relações sociais postas na sociedade burguesa, da relação capital x trabalho em que a pobreza cresce em razão direta em que se aumenta a capacidade social de produzir riquezas. Dentre as expressões da “questão social” exemplificam-se a fome, o desemprego, a violência, dentre outros.

Dentro desse cenário, a família monoparental burguesa passa a não ser mais efetivamente o modelo preponderante na sociedade. Conforme Gelinski e Moser (2015), as famílias brasileiras também passam por profundas transformações. Mudanças que compreendem desde a entrada das mulheres no mercado de trabalho, o aumento dos índices de divórcio, crescimento massivo das famílias monoparentais chefiadas por mulheres, e mudanças demográficas com o crescimento das taxas de longevidade e a diminuição das taxas de natalidade.

Segundo Martino (2015), o familismo continua presente na proteção social na medida em que a política familiar é pouco desenvolvida e ainda associada à ideia do homem provedor e na centralidade do cuidado na família - situação essa notória no corpo legislativo, em que a Carta Constitucional de 1988 coloca a centralidade das famílias na garantia dos direitos sociais.

A Constituição Federal de 1988 no Brasil marca a evolução de direitos sociais que visavam a proposta dos organismos internacionais de proteção social. A Carta Constitucional brasileira avança na proteção e no patamar dos direitos sociais, não só pela via da política de assistência social de caráter não contributivo no tripé da Seguridade Social, mas também com a universalização dos serviços de saúde e educação básica, além da proteção às crianças e adolescentes através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), às pessoas idosas através da Política Nacional da Pessoa Idosa, e das pessoas com deficiência, através do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Essas legislações remetem à garantia de acesso à diversas políticas sociais no país, mas o que eles trazem no corpo legislativo é que essa parcela da população está sob responsabilidade primeira da família, da sociedade, e em última instância, do Estado. Por mais que se avance em educação e inclusão social para crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, a proteção social preconiza ainda a maior parcela da responsabilidade pelo cuidado sobre a família - leia-se, sobre a mulher.

Conforme apresentado por Cisne e Santos (2020), a exploração do trabalho feminino extrapola o ambiente doméstico. Por mais que as mulheres tenham avançado na inserção ao mercado de trabalho, as profissões ditas femininas na sociedade são predominantemente extensivas às atividades domésticas. Para as mulheres, além do trabalho não remunerado na esfera doméstica, elas ainda ocupam, majoritariamente, trabalhos de baixa remuneração na esfera do cuidado. Ou seja, as mulheres continuam

sendo as cuidadoras de idosos, cuidadoras de crianças em creches, escolas e abrigos e das pessoas doentes na área da saúde.

A proteção social continua potencializando a responsabilidade pelo cuidado na esfera feminina. Poucas são as políticas sociais no Brasil que, de fato, garantem a proteção aos dependentes. Não há uma política, a nível federal, de creches 24 horas para que as mães possam exercer seu trabalho remunerado. Antes de aceitarem um trabalho, as mães - em especial as de baixa renda - precisam conciliá-lo com os horários escolares dos filhos. Esse dado é corroborado pelas análises de Bhattacharya (2013) que aponta que muitas mulheres acabam por exercer trabalho de meio período na esfera da produção para conseguir manter a reprodução social e o cuidado, ou seja, para conseguir conciliar a esfera da produção e reprodução, tão necessárias para a reprodução do modo de produção capitalista.

Às pessoas com deficiência existem inúmeras legislações que visam a inclusão social das mesmas e políticas que garantam a reabilitação. Para os que estão na linha da miséria, a assistência social garante um salário mínimo através do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Às pessoas com deficiência que se encontram em situação de dependência não há uma política pública efetiva de cuidado. Existem coberturas no Sistema Único de Saúde (SUS) na capacitação dos cuidadores e em visitas dos enfermeiros e médicos para consultas. Mas, atualmente, no Brasil, não existe uma política pública efetiva que garanta de maneira universal o direito ao cuidado para esta parcela da população. Diante de uma inexistência de políticas que assegurem os cuidados e a proteção dessa parcela da população, os mesmos recaem sobre a responsabilização familiar.

Em um cenário claro de aumento da população idosa no Brasil e da expectativa de vida, estima-se que cada vez mais os idosos irão ultrapassar a idade dos 80 anos, segundo dados do IBGE. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD contínua – IBGE (2022), a dependência das pessoas com 65 anos ou mais vem aumentando: a razão de dependência dos idosos entre 2012 e 2021 aumentou de 11,2% para 14,7%, contudo, até o momento, não foi criada nenhuma política pública que dê conta dessa nova realidade demográfica do Brasil.

Com o crescente percentual de pessoas idosas dependendo de cuidados, a prestação destes cuidados fica à cargo do mercado e da família. Hoje, conforme aponta Minayo (2021), tem-se um elevado número de idosos cuidando de outros idosos, se não

os filhos. Especialmente nas famílias de baixa renda, que não possuem recursos financeiros para recorrer ao mercado, majoritariamente as esposas, irmãs, filhas ou noras exercem o papel do cuidado desses idosos. Ou seja, nas famílias mais vulneráveis, as mulheres acabam por sair ou não se inserir no mercado formal de trabalho para exercer o cuidado informal.

Minayo (2021) salienta que, em 2020, o *Relatório sobre nós e a desigualdade “tempo de cuidar”* (Oxfam) afirmou que mulheres e meninas no mundo todo dedicam ao cuidado informal 12,5 bilhões de horas todos os dias, refletindo em uma contribuição de US\$ 10,8 trilhões por ano à economia global.

Segundo dados da PNAD Contínua de 2019, no Brasil, as mulheres e meninas acima de 14 anos passam em média 18,5 horas semanais se dedicando aos cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos, enquanto os homens, passam apenas 10,4 horas semanais. Também, segundo a mesma fonte de dados, as mulheres gastam em média 54,3 horas semanais conciliando trabalho remunerado com trabalho não remunerado, enquanto os homens gastam 51,2 horas semanais. No que tange aos cuidados, a mesma pesquisa, também no ano de 2019, aponta que 3,1 % das mulheres declaram como ocupação a “ajuda aos cuidados de pessoa do domicílio”, enquanto os homens, representam 1,5% da população.

Minayo (2021) também afirma que o percentual de pessoas que necessitam de cuidados prolongados mais que triplicará na América Latina, segundo a Organização Panamericana de Saúde (OPAS). A autora pontua que, no Brasil, o cuidado informal, se fosse remunerado, aumentaria em 10,3% o PIB nacional, bem como reforça que o número de pessoas dependentes em 2050, segundo dados do IBGE, atingirá 77 milhões de pessoas.

Nas palavras de Minayo (2021), além de confirmar que o cuidado informal é preponderantemente feminino, a autora também afirma que essas mulheres “abrem mão da vida pessoal, profissional, social e afetiva”, e que assim ficam empobrecidas do ponto de vista econômico e social. Para essas mulheres não existem políticas de proteção social. O Estado brasileiro não possui uma política, seja pela via da assistência ou da previdência, que proteja as mulheres que trabalham com o cuidado informal, em especial, para aquelas que somente trabalham com este tipo de cuidado.

## **Considerações finais**

Ao passar dos anos, a política de proteção social no Brasil, e no cenário internacional, foi moldada diante de um compartilhamento de responsabilidades entre o Estado e a família. Ao longo do tempo, com o desenvolvimento e mudanças na sociedade como um todo, novas demandas foram se apresentando, tanto no âmbito social, como econômico e demográfico. Isso fez, e continua fazendo, com que o Estado, de forma geral, se reorganize e reformule as políticas de proteção social ao longo dos anos.

Inegavelmente, a proteção social avançou no Brasil, em especial para aqueles que se encontram fora do mercado formal de trabalho. O corpo legislativo brasileiro ampliou a esfera do direito e prevê políticas de proteção para aqueles que, por um longo período, foram invisíveis ao Estado. A mudança demográfica brasileira também coloca em xeque a necessidade de mudanças no âmbito da proteção social. Tem-se então, o tripé da Seguridade Social, garantindo políticas públicas de saúde, previdência e assistência.

O que não houve mudança foi a formação da proteção social embasada no trabalho não remunerado das mulheres que exercem o cuidado dentro do núcleo doméstico. A legislação continua prevendo a maior responsabilidade pelo bem-estar social à cargo da família. Família esta que é também lugar de conflito e de violação de direitos, trazendo então uma clara característica do Estado brasileiro como familista.

Não houve e não há no país uma política que assegure, de forma universal, os cuidados com as pessoas que se encontram em situação de dependência. E muito menos, o Estado assume a responsabilidade por este cuidado, bem como não protege quem o executa de maneira informal.

Diante de um contexto que prevê uma triplicação do número de dependentes, implicará também em uma possível triplicação do trabalho não remunerado. Isto é, ampliará o viés da desigualdade de gênero na proteção social. Dessa forma, faz-se necessário que os cuidadores informais também sejam cuidados pelo Estado, tanto no sentido de protegê-los, como sobre a ótica de diminuição da distinção entre os sexos e raça. A sociedade já apresenta a necessidade de geração de condições para o reconhecimento do trabalho do(a) cuidador(a) familiar, bem como a urgência de que se assegure o reconhecimento e a proteção social à atividade.

## Referências

- BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. Cortez editora, 2009.
- BHATTACHARYA, Tithi. **O que é a teoria da reprodução social**. Socialist Worker, 2013.
- CARLOTO, Cássia M. Programa Bolsa Família, cuidados e o uso do tempo das mulheres. **ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL/ENPESS**, v. 13, 2015.
- CAMPOS, Marta Silva. O casamento da política social com a família: feliz ou infeliz? In: **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. Regina Célia Tamaso Mioto, Marta Silva Campos, Cássia Maria Carloto (orgs.). São Paulo: Cortez, 2015.
- CISNE, Mirla; SANTOS, Silvara Mara de Moraes dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 8. 2018.
- ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 85-116, 1991.
- FRASER, Nancy. Crise do cuidado? Sobre contradições sociorreprodutivas do capitalismo contemporâneo. In: **Teoria da Reprodução Social: remapeamento de classe, recentralização da opressão**. São Paulo: Elefante, 2023.
- HORST, CHM; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Crise, neoconservadorismo e ideologia da família. In: **Serviço Social, Questão Social e Direitos Humanos**, v. 1, p. 1-479, 2021.
- LESSA, Sérgio. A atualidade da abolição da família monogâmica. In: **Revista Crítica Marxista**, v. 35, p. 41-58, 2012.
- LUKÁCS, G. **Prolegômenos para uma Ontologia do Ser Social: questões de princípios para uma ontologia hoje tornada possível**. São Paulo: Boitempo, 2010.
- MARTINO, Mónica de. Programas de transferência condicionadas, família e gênero: aproximações a alguns dilemas e desencontros. In: **Familismo, direito e cidadania: contradições da política social**. Regina Célia Tamaso Mioto, Marta Silva Campos, Cássia Maria Carloto (orgs.). São Paulo: Cortez, 2015.
- MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Boitempo Editorial, 2015.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. Cuidar de quem cuida de idosos dependentes: por uma política necessária e urgente. In: **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, p. 7-15, 2021.
- SARACENO, Chiara; DE AZEVEDO, MF Gonçalves. **Sociologia da família**. 1997.

SARACENO, Chiara. **A igualdade difícil**: mulheres no mercado de trabalho em Itália e a questão não resolvida da conciliação. 2004.

SARACENO, Chiara. Varietà di familismo: confronto tra quattro regimi di welfare dell'Europa meridionale e dell'Asia orientale. In: **Journal of European Social Policy**. DOI: 10.1177/0958928716657275, 2016.

SARACENO, Chiara; NALDINI, Manuela. **Conciliare famiglia e lavoro**: Vecchi e nuovi patti tra sessi e generazioni. Il Mulino.Ed. a stampa. 2011. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html?=&t=resultados>. Acesso em 26 de fevereiro de 2023.